

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.165 – DE 16 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de até R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, mensais, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a fim de que esta possa pagar despesas com o objetivo de prestar serviços de saúde à população Araxaense.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 732, suplementada em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) pela anulação parcial da ficha orçamentária 728.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão